Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1617 de 18 de abril de 1994.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Celebrar Convênio com as Entidades Filantrópicas que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Celebrar Convênios com as seguintes Entidades Filantrópicas sediadas no Município de Luziânia-GO:

- ACELV - Associação Cultural Evangélica Lírios dos Vales;
- Asilo São Vicente de Paula de Luziânia;
- Escola de Ensino Especial Eugênia Campos Coelho;
- Guardians da Paz;
- Instituto Filantrópico e Cultural Evangélico;

Art. 2º - Os convênios de que se trata o artigo anterior têm por finalidade ajudar as Entidades mencionadas neste Lei, fornecendo às mesmas, Materiais Didáticos, Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios, observadas as formalidades legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 1994.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal